



## ANEXO II

### **Critérios para a solicitação de coorientação**

I. A aprovação do pedido pelo Colegiado deve atender aos seguintes critérios referentes ao perfil do(a) coorientador(a):

- a) ser doutor(a);
- b) ter produção bibliográfica atual em periódicos, livros e/ou capítulos de livro compatível com o objeto de estudo que resultará na dissertação ou tese;
- c) ter disponibilidade para realização do acompanhamento do(a) aluno(a).

II. Os pedidos de coorientação serão apreciados pelo Colegiado mediante apresentação de documento especificando os seguintes itens:

- a) definição do aspecto ou parte específica e bem delimitada do trabalho contemplado pela supervisão do/a coorientador/a;
- b) justificativa para a coorientação baseada na impossibilidade de o/a orientador/a contemplar a supervisão do aspecto ou parte específica do trabalho em questão;
- c) descrição da especialidade do/a coorientador/a que justifica sua competência para assumir a coorientação do trabalho;
- d) informações sobre a periodicidade e os meios que serão utilizados para a supervisão no caso de o/a coorientador/a residir fora da cidade de Salvador.

III. O documento deve ser assinado pelo/a aluno/a, pelo/a orientador/a e pelo/a coorientador/a. No caso do(a) coorientador(a) pertencer ao corpo docente do Programa, não cabe julgamento do Colegiado, devendo este somente homologar a solicitação.

IV. O/A coorientador/a poderá integrar as bancas de qualificação e defesa na condição de coorientador/a, ou seja, mantida a necessidade de haver mais dois membros, conforme normativas do PPGSS.

A secretaria do PPGSS fornecerá uma declaração ao/à coorientador/a, atestando sua participação no trabalho e nas demais atividades que participar.

Esses critérios foram aprovados na reunião extraordinária do Colegiado de Pós-graduação em Serviço Social em 05.08.2021 e entraram em vigor a partir desta data.